

DECRETO 3150/2005

“Dispõe sobre a cobrança de preço público para a utilização do Teatro Municipal”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a Lei 721/89, artigo 5º, inciso III,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a cobrança de preço público antecipado, quando do agendamento de programação para a utilização do Teatro Municipal, no valor de 01(um) salário mínimo, não passível de restituição, a ser pago pelos produtores, diretores e afins que estejam dispostos a apresentar espetáculos com ou sem bilheteria.

Artigo 2º - Aos espetáculos com bilheteria, será complementado o preço público até que se atinja o valor de dez por cento do valor monetário produzido pela mesma.

Artigo 3º - A arrecadação será destinada ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de julho de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

TSAJ/mcsc

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.